

MATERIAL PUBLICITÁRIO

MATERIAL PUBLICITÁRIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 8ª (OITAVA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



ÁPICE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 22276

CNPJ/MF nº 12.130.7440001-00

Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, conjunto 12, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04506-000

Lastreados em Debêntures emitidas pela



M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Companhia Aberta – CVM nº 20.338 – CNPJ/MF nº 07.206.816/0001-15

Rodovia BR 116, Km 18, S/N, Bairro Jabuti

CEP 61760-000, Eusébio – CE

no valor total de, inicialmente,

R\$600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PRELIMINAR DOS CRA DA EMISSÃO: "AAA(exp)sf(bra)",

ATRIBUÍDO PELA FITCH RATINGS DO BRASIL LTDA.

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRAPCSCRA0A1

ANTES DE DECIDIR ADQUIRIR OS CRA, OBJETO DA PRESENTE OFERTA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM ANALISAR CUIDADOSAMENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, COM ESPECIAL ATENÇÃO AOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS A EMISSÃO, A DEVEDORA E A EMISSORA ESTÃO EXPOSTAS.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

EXEMPLARES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PODERÃO SER OBTIDOS NOS ENDEREÇOS INDICADOS NAS PÁGINAS 45 E 46 ABAIXO.

ESTE É UM MATERIAL PUBLICITÁRIO DE MALA DIRETA, QUE SERÁ DIVULGADO AOS INVESTIDORES CLIENTES DO COORDENADOR LÍDER POR MEIO ELETRÔNICO.

SUMÁRIO DE TERMOS E CONDIÇÕES

(Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 8ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A." ("Prospecto Preliminar") que poderá ser obtido nos endereços indicados nas páginas 45 e 46 abaixo).

Para mais informações sobre os CRA e a Oferta, favor verificar as seções "Características da Oferta e dos CRA" e "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio", nas páginas 37 e seguintes e 109 e seguintes, respectivamente, do Prospecto Preliminar.

Securitizadora ou Emissora	Ápice Securitizadora S.A..
Coordenador Líder	Banco Itaú BBA S.A.
Participantes Especiais	Instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para participar da Oferta na qualidade de participante especial ou coordenador contratado, que poderão ser contratadas no âmbito da Oferta pelo Coordenador Líder, sendo que, neste caso, serão celebrados os Termos de Adesão, nos termos do Contrato de Distribuição.
Devedora	M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
Debenturista Inicial	Ares Serviços Imobiliários Ltda.
Agente Fiduciário e Instituição Custodiante	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ/MF nº: 36.113.876/0001-91 Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 7, Sala 201 CEP 22631-002 – Rio de Janeiro, RJ At.: Antonio Amaro Tel.: (21) 3514-0000 Fax: (21) 3514-0099 Website: http://www.oliveiratrust.com.br/portal/ E-mail: antonio.amaro@oliveiratrust.com.br // ger1.agente@oliveiratrust.com.br

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Escriturador	Itaú Corretora de Valores S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Direitos Creditórios do Agronegócio	São todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, emitidas pela Devedora (" <u>Debêntures</u> "), nos termos do " <i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Para Colocação Privada, da M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos</i> ", celebrado entre a Devedora e a Debenturista Inicial, e na qualidade de interveniente anuente, a Emissora (" <u>Escritura de Emissão</u> "), caracterizados como direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo único, do artigo 23, da Lei 11.076, os quais compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretroatável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização, cedidos a título oneroso e transferidos pela Debenturista Inicial à Emissora por meio do " <i>Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Debêntures e de Direitos Creditórios do Agronegócio e Outras Avenças</i> ", celebrado em entre a Debenturista Inicial, a Emissora e a Devedora.
Série da Emissão objeto da Oferta	8ª Série da 1ª Emissão de CRA da Emissora.
Local e Data da Emissão dos CRA	Os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2018* (" <u>Data de Emissão</u> ").
Valor Total da Emissão	<p>Inicialmente, R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, sem considerar a Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) e a Opção de Lote Suplementar (conforme abaixo definido). O Valor Total da Emissão poderá ser aumentado, de comum acordo entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora, em até R\$810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de reais), na forma descrita abaixo.</p> <p>A Emissora, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Devedora, poderá optar por aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA originalmente ofertada, em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("<u>Opção de Lote Adicional</u>").</p> <p>Ainda, o Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Devedora, com o propósito exclusivo de atender excesso de demanda constatado no Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24 da Instrução</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	CVM 400, poderá optar por distribuir um lote suplementar de CRA de até 15% (quinze por cento) à quantidade dos CRA originalmente ofertados (" <u>Opção de Lote Suplementar</u> ").
Quantidade de CRA	Serão emitidos, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) CRA. A quantidade de CRA poderá ser aumentada em função do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, na forma prevista no item "Valor Total da Emissão" acima.
Valor Nominal Unitário dos CRA	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Forma dos CRA	Os CRA serão emitidos sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.
Prazo e Data de Vencimento	O prazo de vencimento dos CRA será de 4 (quatro) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 24 de março de 2022 (" <u>Data de Vencimento</u> ").
Atualização Monetária	Não há.
Remuneração	Desde a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização dos CRA (" <u>Data da Primeira de Integralização</u> ") ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, o que ocorrer por último até a data do seu efetivo pagamento, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, incidirá a remuneração correspondente a 99,00% (noventa e nove por cento), da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, over "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pelo segmento CETIP UTVM da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (" <u>B3</u> "), no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br) (" <u>Taxa DI</u> " e " <u>Remuneração</u> ", respectivamente), calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, de acordo com a fórmula constante da Cláusula 5.2 do Termo de Securitização.
Pagamento de Juros Remuneratórios	A Remuneração deverá ser paga nos meses de março e setembro de cada ano, nos termos da tabela constante do Anexo I do Termo de Securitização (cada data de pagamento de Remuneração, uma " <u>Data de Pagamento da Remuneração</u> ").
Amortização dos CRA	O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será devido em 5 (cinco) parcelas, nas datas indicadas na tabela constante do Anexo I do Termo de Securitização, observada as hipóteses de Vencimento Antecipado das Debêntures e de Resgate Antecipado dos CRA estabelecidas na Cláusula Sexta do Termo de Securitização.
Resgate Antecipado das Debêntures	As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado total pela Devedora, sem prejuízo das

4

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	disposições constantes da Cláusula 4.15.2 (Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, conforme abaixo definido), da Cláusula 10.2 (ii) e da Cláusula 4.11.8 da Escritura de Emissão.
Oferta de Resgate Antecipado	<p>A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 22 de março de 2020, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada à Emissora, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, nos termos da Cláusula 4.15.2 da Escritura de Emissão ("<u>Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures</u>"):</p> <p>(i) a Devedora realizará a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e à Emissora ("<u>Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures</u>"), a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures estabelecidos na Cláusula 4.15.2(i) da Escritura de Emissão;</p> <p>(ii) caso a Emissora receba a Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos na Cláusula 4.15.2(i) da Escritura de Emissão e, por conseguinte, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis da data de recebimento da referida Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, publicar às expensas da Devedora comunicado no jornal "DCI – Diário Comércio, Indústria e Serviços" ("<u>Comunicado de Resgate Antecipado dos CRA</u>") realizando oferta de resgate antecipado dos CRA ("<u>Oferta de Resgate Antecipado dos CRA</u>"), bem como informar o Agente Fiduciário, a B3 e o Escriturador;</p> <p>(iii) o Comunicado de Resgate Antecipado dos CRA deverá conter (a) o valor proposto para o resgate antecipado dos CRA, o qual obrigatoriamente será equivalente à totalidade do saldo do Valor do Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do resgate antecipado ("<u>Valor da Oferta de Resgate</u>"); (b) o percentual do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido, caso exista; (c) a forma e o prazo de manifestação à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, da intenção dos Titulares de CRA de aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, prazo esse que deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do Comunicado de Resgate Antecipado dos CRA ("<u>Manifestação à Oferta de Resgate</u>" e "<u>Prazo de Adesão</u>", respectivamente), (d) o procedimento para tal manifestação; (e) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento dos CRA, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 40 (quarenta) dias contados da data do Comunicado de Resgate Antecipado dos CRA; (f) se o efetivo resgate antecipado dos CRA pela Emissora está condicionado à adesão da totalidade ou de um número mínimo dos CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e (g) demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Titulares de CRA e à operacionalização do resgate antecipado dos CRA no âmbito da Oferta de</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Resgate Antecipado dos CRA;

(iv) após o encerramento do Prazo de Adesão a Emissora comunicará à Devedora no Dia Útil imediatamente seguinte, por meio de notificação o número de CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA e, conforme previsto na Cláusula 4.15.2 da Escritura de Emissão, a Devedora deverá, dentro do prazo previsto no referido dispositivo, confirmar ao Agente Fiduciário das Debêntures a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures tenham sido ou não integralmente atendidos;

(a) a Manifestação à Oferta de Resgate deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, conforme aplicável: (a.i) cópia do RG e CPF, se for pessoa física; (a.ii) documento que comprove a titularidade do CRA (extrato de posição de custódia); e (a.iii) contato da corretora; e

(b) após o recebimento do Valor da Oferta de Resgate na Conta Centralizadora, a Securitizadora realizará o resgate, conforme manifestação dos Titulares de CRA, de forma unilateral no ambiente B3. Os Titulares de CRA que não se manifestarem dentro dos prazos aqui estabelecidos não terão os seus CRA resgatados pela Securitizadora e permanecerão na operação.

(v) caso a Devedora não confirme a realização do resgate antecipado das Debêntures correspondentes aos CRA que manifestaram a intenção de aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA por não terem sido atendidos todos os critérios previstos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Securitizadora deverá publicar um novo comunicado, às expensas da Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após a confirmação prevista no item (iv) acima, informando sobre a não realização do resgate antecipado proposto em virtude da não verificação de todos os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures;

(vi) caso a Devedora confirme a realização do resgate antecipado das Debêntures correspondentes aos CRA que manifestaram a intenção de aderir à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA por terem sido atendidos todos os critérios previstos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Devedora realizará o resgate antecipado das Debêntures em questão e, por sua vez, a Emissora realizará o resgate antecipado, de forma unilateral no ambiente da B3, dos CRA que houverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA dentro do Prazo de Adesão, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do resgate antecipado das Debêntures, independentemente de nova anuência ou novo aceite prévio dos Titulares de CRA que aderiram a Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, os quais desde já autorizam a Emissora, o Agente Fiduciário e a B3 a realizar os procedimentos necessários a efetivação do resgate antecipado dos CRA, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia;

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>(vii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures, e consequentemente dos CRA, que forem considerados como tendo aderido à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures corresponderá ao saldo devedor do valor nominal unitário do número de Debêntures que houver aderido à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, acrescido (a) da remuneração aplicável sobre as Debêntures que serão objeto de resgate antecipado, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido à Securitizadora no âmbito das Debêntures e, consequentemente, aos Titulares de CRA, a exclusivo critério da Devedora, o qual poderá ser negativo;</p> <p>(viii) a Emissora deverá, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data do efetivo resgate, comunicar ao Agente Fiduciário, ao Escriturador e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e</p> <p>(ix) os CRA resgatados antecipadamente na forma aqui prevista, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Securitização, serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.</p> <p>A Emissora e o Agente Fiduciário obrigam-se a, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do efetivo resgate antecipado dos CRA que aderiram à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, celebrar aditamento ao Termo de Securitização e, caso necessário, aos demais Documentos da Operação, sem necessidade de obtenção de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou do Agente Fiduciário, ou da realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, exclusivamente para refletir os ajustes que se fizerem necessários em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA.</p>
Resgate Antecipado dos CRA	Nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência: (i) da declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, (ii) de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.15.2, 4.11.8 e 10.2(ii) da Escritura de Emissão e demais hipóteses previstas na legislação aplicável, e (iii) de pagamento da Multa Indenizatória, nos termos da Cláusula 5.2 do Contrato de Cessão.
Vencimento Antecipado das Debêntures	As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Devedora o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou seu saldo, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures, ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos à emissão dos CRA dos quais a Devedora seja parte, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 4.20.2 e 4.20.3 da Escritura de Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis.
Garantia	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou as Debêntures e/ou Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.
Preço de Integralização	O preço de subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Emissão, correspondente ao Valor Nominal Unitário na Data da Primeira Integralização. Caso a integralização dos CRA ocorra em mais de uma data, o preço de subscrição e integralização corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração <i>pro rata temporis</i> incidente a partir da primeira Data da Primeira Integralização até a efetiva data de integralização dos CRA, de acordo com o Termo de Securitização.
Subscrição e Integralização	Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização. O Preço de Integralização será pago à vista em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRA, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme Cláusula 3.10 do Termo de Securitização. Todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data da Primeira Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo em tal caso devida a Remuneração relativa a esse Dia Útil de atraso, calculada de forma <i>pro rata temporis</i> .
Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica	Os CRA serão depositados (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3, e (ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.
Forma e Procedimento de Colocação dos CRA	Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação do Coordenador Líder, sob regime de garantia firme de colocação, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p><i>de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 8ª Série da 1ª Emissão da Ápice Securitizadora S.A.</i> celebrado em 22 de março de 2018, entre o Coordenador Líder, a Emissora e a Devedora ("<u>Contrato de Distribuição</u>"). Os CRA objeto de eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar serão distribuídos em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição.</p> <p>A garantia firme de colocação dos CRA acima prevista, concedida pelo Coordenador Líder, será válida até 15 de junho de 2018 e está limitada ao montante inicialmente previsto para Oferta, equivalente a R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), e será prestada pelo Coordenador Líder, observadas as disposições da Instrução CVM 400 e do Contrato de Distribuição.</p> <p>A garantia firme de colocação será prestada pelo Coordenador Líder (i) desde que e somente se satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição; e (ii) se após o Procedimento de Bookbuilding existir algum saldo remanescente de CRA que não tenha sido alocado entre Investidores.</p> <p>A distribuição pública dos CRA deverá ser direcionada aos Investidores, não existindo fixação de lotes máximos ou mínimos. O Coordenador Líder, com anuência da Emissora e da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta sua relação com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.</p>
Pessoas Vinculadas e Excesso de Demanda perante Pessoas Vinculadas	<p>São consideradas "<u>Pessoas Vinculadas</u>" no âmbito da Oferta, investidores que sejam: (i) Controladores ou administradores ou empregados da Emissora, da Devedora ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta; (vii) sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v); e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	<p>Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA inicialmente ofertados (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar), conforme abaixo descrito, não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, devendo as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A vedação acima não se aplica ao Formador de Mercado, nos termos da regulação da CVM.</p>
Público Alvo da Oferta	<p>A Oferta será destinada aos investidores, que são investidores qualificados, conforme definido no artigo 9º-B da Instrução CVM 539 ("<u>Investidores</u>").</p>
Inadequação do Investimento	<p>O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao mercado agrícola e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação (industrialização e comercialização de produtos alimentícios derivados do trigo, gorduras hidrogenadas, margarinas e óleos vegetais).</p>
Classificação de Risco	<p>A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Fitch Ratings Brasil Ltda. ("<u>Agência de Classificação de Risco</u>"). A classificação de risco dos CRA deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo ser atualizada trimestralmente, às expensas da Devedora, de acordo com o disposto no parágrafo 7º do artigo 7º da Instrução CVM 414, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o rating preliminar "AAA(exp)sf(bra)" em escala nacional aos CRA.</p>
Prazo Máximo de Colocação	<p>O prazo máximo para colocação dos CRA é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.</p>
Destinação dos Recursos	<p>Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento à Debenturista Inicial do Valor de Cessão, a ser realizado diretamente à Devedora, por conta e ordem da Debenturista Inicial.</p> <p>Nos termos do Contrato de Cessão, os recursos obtidos pelo pagamento do Valor da Cessão serão utilizados pela Debenturista Inicial para a integralização das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.</p> <p>Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da emissão de Debêntures serão destinados exclusivamente à compra de produtos agropecuários de produtores rurais e/ou cooperativas rurais indicados na tabela constante do Anexo I da Escritura de Emissão, de tal forma que a Devedora possa</p>

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	cumprir seu objeto social, caracterizando-se os direitos creditórios oriundos das Debêntures como créditos do agronegócio nos termos do §1º, do artigo 23, da Lei 11.076. A Devedora deverá alocar a totalidade dos recursos obtidos por meio da integralização das Debêntures desde a data da primeira integralização das Debêntures até a Data de Vencimento das Debêntures, qual seja, 22 de março de 2022.
Pedidos de Reserva	Cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva.
Período de Reserva	O período compreendido entre os dias 2 de abril de 2018 e 12 de abril de 2018 inclusive.
Data Estimada do Bookbuilding	12 de abril de 2018*.
Data Estimada da Liquidação	5 de maio de 2018*.
Fatores de Risco	Os fatores de risco da Emissão constam listados abaixo e na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar (páginas 131 a 172). Os fatores de risco da Emissão devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA.
Formador de Mercado	A Devedora contratou o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/4816-09, para a prestação de serviços de formador de mercado, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM n.º 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, do Manual de Normas para Formador de Mercado, do Comunicado da CETIP n.º 111, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA no mercado secundário, nos termos descritos no Prospecto Preliminar.]

**As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e aditamentos, sem aviso prévio, a critério da Devedora, da Securitizadora e do Coordenador Líder.*

CRONOGRAMA TENTATIVO

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro na CVM	01/02/2018

11

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

2.	Publicação do Aviso ao Mercado	23/03/2018
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	23/03/2018
4.	<i>Roadshow</i>	27/03/2018
5.	Início do Período de Reserva	02/04/2018
6.	Encerramento do Período de Reserva	12/04/2018
7.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12/04/2018
8.	Registro da Oferta pela CVM	27/04/2018
9.	Divulgação do Anúncio de Início e início da Distribuição dos CRA junto aos Investidores ⁽²⁾	30/04/2018
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores	30/04/2018
11.	Data de Liquidação Financeira dos CRA ⁽⁵⁾	02/05/2018
12.	Encerramento da Distribuição dos CRA junto aos Investidores	02/05/2018
13.	Data de Subscrição e Integralização dos CRA ⁽⁴⁾	02/05/2018
14.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	02/05/2018
15.	Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	03/05/2018

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a modificações suspensões, antecipações ou prorrogações, a critério do Coordenador Líder e da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Data de início da Oferta.

⁽³⁾ Data de encerramento da Oferta.

⁽⁴⁾ Manifestação dos investidores acerca da aceitação ou revogação de sua aceitação em adquirir os CRA, bem como a data em que será realizada a efetiva subscrição dos CRA pelos Investidores, mediante a assinatura do Boletim de Subscrição.

⁽⁵⁾ De acordo com a Cláusula 4.3 do Termo de Securitização, todos os CRA serão subscritos e integralizados na Data da Primeira Integralização, sendo certo que, excepcionalmente, em virtude de aspectos operacionais, os Investidores poderão realizar a integralização dos CRA no Dia Útil imediatamente subsequente, sendo em tal caso devida a Remuneração relativa a esse Dia Útil de atraso, calculada de forma *pro rata temporis*.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial Investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, ao Debenturista Inicial e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio e varejista, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e no Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento. Abaixo são exemplificados, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na subscrição e aquisição dos CRA, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, sobre a Devedora e/ou sobre o Debenturista Inicial. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como os fatores de risco disponíveis no Formulário de Referência da Emissora, as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Para os efeitos deste Material Publicitário e da Seção Fatores de Risco do Prospecto, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora, sobre a Devedora ou sobre o Debenturista Inicial, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora, da Devedora ou do Debenturista Inicial, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os fatores de risco relacionados à Emissora estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 – Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 – Descrição dos Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência ao Prospecto.

1. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Securitizadora, a Devedora e a Debenturista Inicial não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não pode prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Securitizadora, da Devedora e da Debenturista Inicial podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: (i) variação nas taxas de câmbio; (ii) controle de câmbio; (iii) índices de inflação; (iv) flutuações nas taxas de juros; (v) expansão ou retração da economia; (vi) alterações nas legislações fiscais e tributárias; (vii) falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

capitais; (viii) racionamento de energia elétrica; (ix) instabilidade de preços; (x) eventos diplomáticos adversos; (xi) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; (xii) política fiscal e regime tributário; e (xiii) medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

A Emissora, a Devedora e a Debenturista Inicial não podem prever quais políticas serão adotadas pelo Governo Federal e se essas políticas afetarão negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA.

Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras. Atualmente, os mercados brasileiros estão vivenciando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes da operação Lava-Jato e seus impactos sobre a economia brasileira e o ambiente político.

Além disso, a partir de 2011, o Brasil vivenciou uma desaceleração econômica. As taxas de crescimento do Produto Interno Bruto foram de -3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) em 2016, -3,8% (três inteiros e oito décimos por cento) em 2015, 0,1% (um décimo por cento) em 2014, 3,0% (três inteiros por cento) em 2013, 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) em 2012 e 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento) em 2011, em comparação com um crescimento de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) em 2010. O baixo crescimento da economia brasileira, as incertezas e outros acontecimentos futuros da economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Devedora e da Debenturista Inicial.

Interferência do Governo Brasileiro na Economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, do Debenturista Inicial e da Devedora.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, do Debenturista Inicial e da Devedora poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode

14

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, do Debenturista Inicial e da Devedora.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real). Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos "repiques" inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2009 foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,40%, 2015 em 10,67%, 2016 em 6,28% e em 2017 voltou a recuar para 2,94%. Em 2017, a inflação acumulada nos últimos 12 meses recuou para 2,95%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Securitizadora, da Devedora e da Debenturista Inicial, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento.

Política Monetária

O Governo Federal, através do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos da América. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Devedora e, em razão disso, prejudicando a capacidade de pagamento e produtiva da Devedora.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades da Devedora, influenciando negativamente a capacidade de pagamento da Devedora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma, eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Oferta, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora, que pode levar a um impacto adverso negativo nos CRA.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA da presente Oferta, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

Condições da Economia e da Política Brasileira

Historicamente, o cenário político do País influenciou o desempenho da economia brasileira e as crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

em geral, o que resultou na desaceleração econômica e elevou a volatilidade de valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras.

O produto interno bruto do Brasil (PIB), em termos reais, cresceu 2,3% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) em 2013 e 0,1% (um décimo por cento) em 2014, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Em 2015, o PIB teve uma queda de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), de acordo com as estimativas do Banco Central do Brasil divulgadas através do Relatório Focus. Após um novo recuo de 3,6% em 2016, o Produto Interno Bruto só ensaiou um início de melhora em 2017, com 1,0% de crescimento anual.

Nesse sentido, atualmente, o mercado brasileiro tem vivenciado uma alta volatilidade devido às incertezas que são derivadas das investigações em curso, conduzidas pelo Ministério Público Federal, tais como a "Operação Lava Jato" e, também, aos impactos desta investigação no ambiente econômico e político do Brasil. Membros do governo federal brasileiro e do seu braço legislativo, bem como a alta administração de grandes empresas, têm sido acusados de corrupção política pelo possível recebimento/oferecimento de propinas em contratos oferecidos pelo governo federal a várias empresas de infraestrutura, petróleo, gás e construção. Os ganhos advindos destas propinas teriam financiado partidos políticos da coalisão do governo federal, não tendo sido devidamente contabilizados ou publicamente informados.

O resultado potencial destas investigações é incerto, mas elas já têm um impacto negativo na imagem e na reputação das empresas envolvidas e na percepção geral do mercado acerca da economia brasileira. O cenário político brasileiro tornou-se ainda mais desafiador considerando o processo de *impeachment* que destituiu a ex-presidente Dilma Rousseff.

Não se pode prever se estas alegações levarão a posterior adicional instabilidade política ou econômica ou se novas alegações contra membros do governo aparecerão no futuro. Além disso, não podemos prever o resultado de qualquer daquelas alegações, nem mesmo os efeitos que estas terão na economia brasileira.

Nesse contexto, os desdobramentos futuros no desenvolvimento das políticas do governo brasileiro e/ou a incerteza quanto ao momento em que novas políticas e regulamentos possam ser implementadas, são situações que estão fora do controle da Devedora e que podem causar um efeito material adverso na Devedora.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio.

As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais. As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Securitizadora, da Devedora e da Debenturista Inicial.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma relação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Uma eventual redução do volume de investidores estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora e da Debenturista Inicial

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Securitizadora, a Devedora, a Debenturista Inicial e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Securitizadora, da Devedora e da Debenturista Inicial, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Securitizadora, a Devedora e a Debenturista Inicial serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Securitizadora, da Devedora, da Debenturista Inicial e seus respectivos resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Securitizadora, da Devedora, da Debenturista Inicial e seus respectivos resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política que precedeu o afastamento da ex-Presidente Dilma Rousseff afetou e poderá continuar afetando a confiança das empresas e da população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. Adicionalmente, não há como se prever se o Governo do Presidente Michel Temer contará com apoio político necessário para estabilização da economia no Brasil.

Além disso, investigações de autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e a "Operação Zelotes", entre outros, podem afetar adversamente as empresas

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

investigadas e impactar negativamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira. Não se pode prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora, da Debenturista Inicial e, portanto, a capacidade da Devedora de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio no âmbito desta Emissão.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*) foi rebaixada pela Standard & Poor's Rating Services de BB para BB-, pela Fitch Ratings Brasil Ltda. de BB+ para BB, e pela Moody's América Latina Ltda. de Baa3 para Ba2, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e conseqüentemente sua capacidade de pagamento.

2. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas através de

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de *stress* poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Não existe regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à regulamentação da CVM, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como ainda não existe regulamentação específica para estes valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor, a CVM, por meio do comunicado definido na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, entendeu que os dispositivos da Instrução CVM 414, norma aplicável aos certificados de recebíveis imobiliários, seriam aplicáveis, no que coubessem, às ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio e seus respectivos emissores. Assim, enquanto a CVM não tratar da matéria em norma específica, será aplicada às ofertas de certificados de recebíveis do agronegócio a Instrução CVM 414, interpretada na forma da Lei 11.076, com as devidas adaptações a fim de acomodar as possíveis incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a operações de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, na medida em que a ausência de regulamentação específica traz insegurança sobre a forma de aplicação aos CRA das regras atualmente existentes sobre os certificados de recebíveis imobiliários.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

3. RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário e varejista em geral, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

por desaparecimento ou desvio dos bens objeto de garantia.

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola e varejista em geral, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e de suas Controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão e de sua cessão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA com liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio. Tais Direitos Creditórios do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pela Devedora em razão das Debêntures e compreende, além dos respectivos valores de principal, os juros e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Direitos Creditórios do Agronegócio para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nas Debêntures e nos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando à recuperação do respectivo crédito. Adicionalmente, não foi e nem será constituída nenhuma garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito material adverso no pagamento dos CRA.

Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade

As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRA, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

Uma vez que o pagamento da Amortização e da Remuneração dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

O risco do Vencimento Antecipado e Resgate Antecipado das Debêntures

De acordo com os termos e condições das Debêntures, previstos na Escritura de Emissão, em determinadas hipóteses, as Debêntures poderão vencer antecipadamente, nos termos da Cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, ou ser resgatadas antecipadamente, nos termos dos itens 4.15.2, 4.11.8 e 10.2(ii) da Escritura de Emissão, o que levará ao Resgate Antecipado dos CRA e, conseqüentemente, à diminuição do horizonte de recebimento da Remuneração dos CRA

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

pelos Investidores.

Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures

A cessão onerosa dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes da Escritura de Emissão pelo Debenturista Inicial pode ser invalidada ou tornada ineficaz após a celebração do Contrato de Cessão, impactando negativamente a rentabilidade dos Titulares de CRA, caso configurada: (i) fraude contra credores, se, no momento da cessão onerosa dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conforme disposto na legislação em vigor, o Debenturista Inicial estiver insolvente; (ii) fraude à execução, caso (a) quando da cessão onerosa, realizada por meio do Contrato de Cessão, a Debenturista Inicial seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio cedidos onerosamente à Emissora penda, na data de cessão, demanda judicial fundada em direito real; (iii) fraude à execução fiscal, se a Debenturista Inicial, quando da cessão onerosa dos Direitos Creditórios do Agronegócio à Emissora, realizada por meio do Contrato de Cessão, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou (iv) caso os Direitos Creditórios do Agronegócio já se encontrem vinculados a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais.

Dessa forma, caso a validade da cessão onerosa dos Direitos Creditórios do Agronegócio venha a ser questionada no âmbito de qualquer desses procedimentos, eventuais contingências da Debenturista Inicial, na qualidade de cedente do lastro dos CRA, poderão alcançar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Adicionalmente, a cessão dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Debenturista Inicial pode vir a ser objeto de questionamento em decorrência de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou processos similares contra a Debenturista Inicial. Quaisquer dos eventos indicados acima podem implicar em efeito material adverso aos Investidores por afetar o fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Guarda Física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Instituição Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência das Debêntures e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que a Instituição Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a liquidez dos CRA

Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, o que pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora não tem como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Risco de Estrutura

23

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada". Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular do CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará o eventual impacto negativo para os titulares dos respectivos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e causar um impacto negativo relevante na Devedora

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora e à Devedora e/ou aos CRA são levados em consideração, tais como a condição financeira, administração e desempenho das sociedades e entidades envolvidas na operação, bem como as condições contratuais e regulamentares do título objeto da classificação. São analisadas, assim, as características dos CRA, bem como as obrigações assumidas pela Emissora e pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e da Devedora, dentre outras variáveis consideradas relevantes pela Agência de Classificação de Risco. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto a diversos fatores, incluindo, quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à amortização e remuneração dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lastreiam os CRA. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA e/ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e nas suas capacidades de honrar com as obrigações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA, assim como na classificação de risco corporativo da Devedora, pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Risco de Adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA e da Remuneração das Debêntures

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela ANBID/CETIP, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3 (atual denominação da CETIP). A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA e das Debêntures, ou ainda, que a remuneração dos CRA e das Debêntures deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI, poderá conceder aos Titulares de CRA juros remuneratórios inferiores à atual Taxa de Remuneração, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios.

Não contratação de auditores independentes para emissão de carta conforto no âmbito da Oferta.

O Código de Oferta Públicas em seu Anexo I, Capítulo III, artigo 5º, parágrafo 4º, inciso III, prevê a necessidade de manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes do presente Prospecto Preliminar com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora e pela Devedora. No âmbito desta Emissão não houve a contratação dos auditores independentes para emissão da carta conforto, nos termos acima descritos. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora e da Devedora, conforme o caso, não se manifestaram sobre a consistência das informações financeiras da Emissora e da Devedora constantes do presente Prospecto Preliminar.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Debêntures. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares de CRA. Na

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares de CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos titulares dos CRA de receber os valores a eles devidos.

Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizada e a data de pagamento dos CRA

Os pagamentos realizados pela Securitizadora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Securitizadora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Debêntures serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 2 (dois) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Debêntures. No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base na Taxa DI divulgada com 4 (quatro) Dias Úteis de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, a Taxa DI utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI divulgada nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto na Escritura de Emissão, há possibilidade de resgate antecipado das debêntures, nos termos dos itens 4.15.2, 4.11.8 e 10.2(ii) da Escritura de Emissão e de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.20 da Escritura de Emissão. Além disso, nos termos da Cláusula 5.2 do Contrato de Cessão, determinadas hipóteses ensejam o pagamento da Multa Indenizatória. Portanto, em linha com a estrutura da Emissão, o Termo de Securitização estabelece que, em tais hipóteses, dentre outras, haverá possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso. A Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de Resgate Antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização e no Prospecto, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido. Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado, podem afetar adversamente a capacidade do Titular do CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos dos itens 4.15.2, 4.11.8 e 10.2(ii) da Escritura de Emissão, ou de pagamento da Multa Indenizatória, nos termos da Cláusula 5.2 do Contrato de Cessão, o descumprimento pela Devedora de sua obrigação de promover o pagamento dos valores devidos no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão, conforme o caso, não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão e/ou no Termo de Securitização.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Sem prejuízo das referidas previsões referentes ao Vencimento Antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado das Debêntures, ou pagamento da Multa Indenizatória e a consequente possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, na ocorrência de qualquer hipótese de Resgate Antecipado dos CRA, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA, e (ii) dado aos prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre tais eventos, não é possível assegurar que a declaração do Resgate Antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que o Resgate Antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Além da hipótese de insolvência da Securitizadora, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não conforme item 11.1 do Termo de Securitização.

Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração.

Na hipótese de decisão da Assembleia Geral de promover a liquidação do Patrimônio Separado, tal decisão não acarreta, necessariamente, em um evento de Resgate Antecipado das Debêntures, de Vencimento Antecipado das Debêntures ou de pagamento da Multa Indenizatória, e, por conseguinte, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou dos eventos de Resgate Antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Os CRA poderão ser objeto de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Securitização, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme descrito na Cláusula Sexta do Termo de Securitização, de acordo com informações descritas no item "3.2.21" da seção "Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio" do Prospecto, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência (i) da declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.20 da Escritura de Emissão, (ii) de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos dos itens 4.15.2, 4.11.8 e 10.2(ii) da Escritura de Emissão e demais hipóteses previstas na legislação aplicável, e (iii) de pagamento da Multa Indenizatória, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes do Contrato de Cessão. .

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 12 da Lei 9.514, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora, cujo patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2017 era de R\$3.761.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil reais) poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral de Titulares de CRA

Conforme descrito no Prospecto, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA: (i) Moody's América Latina Ltda., agência de classificação de risco com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou (ii) Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 181 e 182, Pinheiros, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40, o que poderá importar em reclassificação do *rating* segundo critérios da nova agência de classificação de risco, podendo os CRA ser negativamente afetados.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35/01, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "*as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos*" (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*". Nesse sentido, as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos Créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os Créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Risco da Formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio e dos CRA

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

As Debêntures devem atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA, emitidos no contexto da Emissão, devem estar vinculados a direitos creditórios do agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Não é possível assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas no processo de formalização das Debêntures, da Escritura de Emissão e dos CRA pela Devedora, pela Securitizadora e demais prestadores de serviços envolvidos neste processo, conforme o caso, sendo que tais situações podem ensejar a descaracterização das Debêntures, dos Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou dos CRA e, no limite, podem provocar o resgate antecipado ou, conforme aplicável, o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, em razão de sua má formalização, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

4. RISCOS RELACIONADOS AO SETOR DE ATUAÇÃO DA DEVEDORA

A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem contribuir significativamente para a incerteza econômica do Brasil, podendo prejudicar as atividades da Devedora e a negociação das ações de sua emissão

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo Governo Federal com o intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação, frequentemente, têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

O Brasil pode passar por aumentos relevantes da taxa de inflação no futuro. Pressões inflacionárias podem levar à intervenção do governo sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais que podem ter um efeito adverso para a Devedora.

Além disso, se o Brasil experimentar taxas de inflação que reduzam significativamente o poder de compra do consumidor, a Devedora pode não ser capaz de reajustar os preços de seus produtos de maneira suficiente para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá ter um efeito adverso para a Devedora.

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, poderão vir a causar um efeito adverso para a Devedora e para o valor de mercado das ações de sua emissão

O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas, normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias e regulamentos. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas, normas e regulamentos, muitas vezes envolvem, entre outras medidas, aumentos das taxas de juros, mudanças das políticas fiscais, controles de preços, desvalorizações cambiais, controles de capital e limitações às importações. A Devedora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o Governo Federal poderá adotar no futuro, e não pode prevê-las. Os seus negócios, sua situação financeira e os seus resultados operacionais, bem como o preço de mercado das ações de sua emissão poderão ser adversamente

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

afetados por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como: (i) política monetária, cambial e taxas de juros; (ii) Políticas de controle cambial e restrições sobre remessas ao exterior; (iii) inflação; (iv) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (v) política fiscal e alterações na legislação tributária; (vi) desapropriação de propriedades privadas; (vii) leis e regulamentos aplicáveis ao setor, inclusive ambientais e sanitários; (viii) interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; (ix) racionamento de energia elétrica e água; e (x) outros fatores políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiros e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades da Devedora e os seus resultados operacionais, podendo inclusive afetar adversamente a negociação das ações de sua emissão.

A volatilidade do Real em relação ao Dólar pode ter um efeito adverso para a Devedora e para as ações de sua emissão

A moeda corrente brasileira desvalorizou-se várias vezes frente ao Dólar durante as últimas décadas. Durante este período, o Governo Federal implantou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, dentre as quais desvalorizações repentinas ou periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária para mensal), controles cambiais, mercados de câmbio paralelos e o sistema do mercado de câmbio flutuante. De tempos em tempos, houve volatilidade significativa no valor do Real frente ao Dólar e a outras moedas. Em 2014, o Real apresentou desvalorização frente ao Dólar de 13,4% e encerrou o ano em R\$2,656 por US\$1,00. Em 2015 o Real apresentou uma nova desvalorização de 47,0% e encerrou o ano em R\$3,905 por US\$1,00. Em 2016 o Real apresentou uma valorização de 16,5% e encerrou o ano em R\$3,259 por US\$1,00. Em 2017, o Real voltou a desvalorizar-se frente ao Dólar, acumulando 1,95% no ano e encerrando 2017 cotado à R\$ 3,3155 por US\$1,00.

Estas desvalorizações do Real frente ao Dólar podem criar pressões inflacionárias no Brasil, através do aumento dos preços dos produtos importados ou cujo preço é atrelado ao Dólar, dentre os quais o trigo, os óleos vegetais, o açúcar e embalagens, que são as principais matérias-primas e insumos da Devedora, podendo acarretar a adoção de políticas recessivas por parte do Governo Federal. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do País e da balança de pagamentos, bem como a uma desaceleração do crescimento baseado nas exportações, o que poderá, assim, afetar de maneira adversa os negócios da Devedora.

Um aumento na concentração do mercado varejista pode forçar uma redução nas margens praticadas pelas empresas do setor, podendo ter um efeito adverso para a Devedora

Uma parcela representativa da produção das empresas do setor alimentício é distribuída por meio do mercado varejista. A possibilidade de concentração do mercado varejista em poucas grandes empresas, aumenta o poder de negociação dessas empresas, que podem utilizar o seu poder de mercado para forçar a redução dos preços praticados pelas empresas do setor. Essa redução de preços pode ter um efeito adverso para a Devedora. Ademais, o fenômeno de concentração dos setores varejistas também pode provocar a diminuição da base de clientes da Devedora, elevando sua dependência dos grandes grupos de varejo acima dos patamares históricos, o que pode ter um efeito adverso para a Devedora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A Devedora atua num segmento de alta concorrência, tendo como competidores desde pequenas empresas a grandes multinacionais, incluindo fabricantes de produtos substitutos dos seus, o que pode ter um efeito adverso para seus negócios

O segmento de mercado em que a Devedora atua é altamente competitivo e enfrenta, há muitos anos, concorrência de outras empresas sólidas, com presença tanto nos mercados regionais e nacional, quanto internacional, o que facilita o acesso ao capital de algumas dessas companhias. A Devedora enfrenta, ainda, concorrência de pequenos produtores locais que possuem boa aceitação em certos mercados. Além disso, novas empresas também poderão vir a entrar nestes mercados. A Devedora não tem como garantir que essa dinâmica competitiva não venha a resultar na diminuição do volume de suas vendas ou na redução de seus preços e margens.

A Devedora também está sujeita à concorrência de outras linhas de produtos do setor de alimentos, por parte de fabricantes de produtos que podem ser substitutos de alguns dos seus produtos, como ocorre com o arroz em relação às massas, gerando uma ampliação do seu ambiente de concorrência.

Em níveis diferenciados, seus atuais e futuros concorrentes podem ser bem sucedidos em determinadas linhas de produtos ou regiões, bem como ter maiores recursos financeiros e melhores campanhas de marketing, de forma que a competição com tais concorrentes pode levar a Devedora a reduzir preços, aumentar os seus gastos com *marketing*, perder participação de mercado, ou, ainda, não ser bem sucedida no lançamento de novos produtos, sendo que qualquer desses acontecimentos pode ter um efeito adverso para seus negócios.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, nos Estados Unidos e na Zona do Euro, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive da negociação das ações da Devedora, e causar um impacto negativo nos seus resultados operacionais e em sua condição financeira

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive de ações da Devedora. Crises em outros países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da sua emissão.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil causando um impacto negativo no preço dos ativos negociados no país. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou até mesmo ser incapazes ou não estar dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar a negociação de ações da Devedora, além de dificultar o seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

Risco político, sanções comerciais e intervenções militares no mundo podem causar um efeito adverso para a Devedora, causando um impacto negativo nos seus resultados operacionais

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Instabilidade política regional, decisões sobre sanções comerciais e intervenções militares em diversas partes do mundo podem gerar instabilidade de preços de *commodities* e volatilidade no câmbio, afetando, assim, o preço das matérias-primas utilizadas pela Devedora em seu processo produtivo e, conseqüentemente, pressionando os seus custos de produção. De 2012 a 2014, por exemplo, o Governo Argentino limitou a exportação de trigo, limitando a oferta do grão em países na América do Sul. Desde o segundo semestre de 2013 a Ucrânia, importante país produtor de trigo no mundo, vive uma crise política que pode afetar sua produção e, por conseguinte, gerar volatilidade no preço da *commodity*. Em 2014, tensões entre Ucrânia e Rússia fizeram com que a comunidade internacional impusesse sanções à Rússia como forma de retaliação, gerando incertezas quanto à oferta de trigo advinda deste país. Ainda no ano de 2014, a crise na Grécia com o risco do não pagamento da sua dívida e a possibilidade de sua saída da Zona do Euro gerou dúvidas quanto ao futuro da União Europeia e de seus países membros, causando um efeito adverso sobre o mercado de capitais mundial e brasileiro.

Os concorrentes da Devedora podem utilizar indevidamente as marcas, patentes e desenhos industriais de sua titularidade ou a Devedora pode ser impedida de utilizar suas marcas mais conhecidas, o que poderia lhe causar um efeito adverso

As marcas, o *design* e a técnica utilizada na fabricação dos produtos da Devedora estão constantemente sujeitos à utilização indevida e/ou violação, por terceiros, de seus direitos de propriedade intelectual. A falsificação de produtos e a utilização indevida dos direitos de propriedade intelectual de titularidade da Devedora podem, não apenas causar efeitos adversos nas vendas, como também comprometer os resultados finais da Devedora.

A Devedora está sujeita a um rígido controle e extensa legislação ambiental e sanitária, o que pode implicar em um aumento de seus custos, provocando um efeito adverso relevante para suas atividades

A Devedora está sujeita à regulamentação de autoridades sanitárias federal, estaduais e municipais e à regulamentação do Ministério da Agricultura, referente ao processo de fabricação de seus produtos, bem como sua higiene, conservação, embalagem, armazenagem, distribuição e transporte.

A inobservância das leis e regulamentos das autoridades sanitárias pode resultar, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, tais como multas, suspensão parcial ou total das atividades, sendo que qualquer dessas sanções pode ter um efeito adverso relevante para sua operação.

Mudanças ou alterações nas atuais regulamentações sanitárias podem acarretar a necessidade de efetuar investimentos substanciais para a adequação de suas atividades à nova legislação, o que poderá ter um efeito adverso para a Devedora. Além disso, a imposição de eventuais sanções pecuniárias ou de outra forma em decorrência de descumprimento da regulamentação sanitária poderá igualmente ter um efeito adverso relevante para suas atividades.

Não obstante, a existência de ingredientes alergênicos, ou traços destes ingredientes, em produtos da Devedora pode acarretar em redução da demanda e busca de produtos substitutos pelo consumidor.

5. RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

32

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Devedora acredita que poderiam lhe afetar e/ou afetar suas controladas adversamente. Riscos adicionais, desconhecidos ou considerados menos relevantes pela Devedora neste momento, também poderão causar efeito adverso relevante em seus negócios e/ou no preço de negociação das ações de sua emissão.

Exceto se expressamente indicado ou se o contexto assim o requerer, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ter ou terá um "efeito adverso para a Devedora" significa que o risco, incerteza ou problema pode ter ou terá um efeito adverso nos seus negócios, condição financeira, liquidez, resultados de operações, futuros negócios e/ou valor das ações ordinárias de emissão da Devedora, inclusive de suas controladas. Expressões similares devem ser lidas como tendo o mesmo significado.

Riscos relacionados aos clientes da Devedora

A Devedora está sujeita a reclamações de consumidores e a recall de produtos, o que poderia afetar negativamente sua imagem, bem como ter um impacto relevante em seus custos, negócios e resultados, acarretando um efeito adverso para a Devedora

A Devedora produz e vende alimentos para consumo humano, o que envolve riscos, tais como contaminação, perecimento, adulteração, dentre outros. Caso a Devedora venha a ser envolvida em algum processo de responsabilidade civil relacionado aos seus produtos ou venha a realizar algum recall de seus produtos, isto poderia impactar negativamente sua lucratividade por um período, dependendo: (i) do volume do produto no mercado; (ii) da reação dos concorrentes; e (iii) da reação dos seus consumidores acarretando, inclusive, custos relevantes de recall, de informações na mídia e com advogados, bem como possíveis pagamentos de indenizações. Mesmo que a Devedora não seja responsabilizada em uma ação judicial, a publicidade negativa que poderia vir a ser gerada em relação aos seus produtos e à sua qualidade poderia afetar adversamente sua reputação perante atuais e potenciais consumidores, assim como sua imagem corporativa e de suas marcas, o que acarretaria um efeito adverso para seus negócios e resultados.

Mudanças nas preferências do consumidor podem afetar a demanda por produtos da Devedora

O setor de alimentos, em geral, está sujeito a mudanças nas tendências, exigências e preferências dos consumidores, as quais ocorrem frequentemente e, caso a Devedora não consiga ter êxito em antecipar, identificar ou reagir a tais mudanças, poderá ocorrer uma redução na procura e nos preços de seus produtos, podendo ter um efeito adverso relevante sobre o seu negócio, sua situação financeira, seus resultados operacionais e o preço de mercado de suas ações.

Riscos relacionados à Devedora

A suspensão, o cancelamento ou a não obtenção de novos incentivos fiscais federais e estaduais de titularidade da Devedora podem afetar os seus resultados de forma adversa.

Desde o final da década de 80, a Devedora é titular de incentivos fiscais estaduais, tendo em 31 de dezembro de 2017, 7 (sete) de suas unidades contempladas com

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

incentivos concedidos pelos estados do Ceará (3 unidades fabris), Pernambuco, Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte. Desde a década de 90, a Devedora possui incentivos fiscais federais, tendo hoje 8 (oito) unidades industriais, todas sediadas no Nordeste do Brasil, com incentivos concedidos pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Tais incentivos consistem na transferência de recursos a título de contrapartida dos respectivos governos para os investimentos da Devedora na construção, instalação e modernização de novas unidades industriais nos respectivos estados ou regiões. A concessão de tais incentivos é realizada somente após a Devedora comprovar que concluiu e colocou em operação as unidades industriais resultantes dos investimentos previstos em projetos aprovados pelos respectivos governos, nos termos das leis que autorizam os respectivos governos a conceder subvenções para a realização de tais investimentos.

Mesmo se tratando de incentivos fiscais concedidos em função do atendimento a determinadas condições e por prazo certo – os quais, segundo a legislação brasileira, não podem ser suprimidos unilateralmente pelos governos concedentes antes do transcurso do prazo de concessão – a Devedora poderá vir a sofrer a suspensão do direito ao recebimento dos incentivos, ou até seu cancelamento, caso descumpra algumas exigências que devem ser obedecidas durante seu prazo de fruição, tais como: (i) não distribuição aos seus acionistas do valor do incentivo fiscal recebido; (ii) manutenção de suas operações dentro da regularidade fiscal, especialmente pagando os tributos sem atrasos; e (iii) apresentação, anualmente, de certos documentos e relatórios às autoridades competentes, comprovando os investimentos realizados e o atendimento das demais condições. O não cumprimento de tais obrigações pode resultar na suspensão ou no cancelamento de tais incentivos fiscais, podendo até obrigar a Devedora a devolver o valor dos incentivos recebidos, acrescido de encargos, o que pode vir a ter um efeito adverso relevante para a Devedora.

A Devedora não pode assegurar que continuará a obter novas subvenções para investimento depois de expirados os prazos de recebimento das atuais e, se conseguir, não pode assegurar que tais incentivos serão concedidos nas mesmas condições das que atualmente é titular. Caso novos incentivos fiscais não sejam efetivamente obtidos, a sua geração de caixa poderá sofrer um efeito adverso relevante.

Há projetos em trâmite no Congresso Brasileiro objetivando ampla reforma tributária no Brasil. Caso tais projetos venham a se transformar em alteração da Constituição Brasileira ou de leis tributárias, aumentando a carga tributária e, ainda, impedindo que se possa obter novos incentivos fiscais, pelo menos nos moldes dos atualmente fruídos pela Devedora a geração de caixa da Devedora também poderá sofrer um efeito adverso relevante.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para a Devedora.

A Devedora é parte em processos judiciais e administrativos relativos a questões tributárias, cíveis e trabalhistas e pode obter resultados desfavoráveis em alguns desses processos. As suas provisões para tais contingências poderão não ser suficientes para a satisfação do valor total que a Devedora poderá vir a ser exigida a pagar, visto que são provisionados valores estimados relacionados aos processos com perda provável. Decisões desfavoráveis em relação a tais processos poderão ter um efeito adverso relevante para a Devedora.

Falhas na tecnologia da informação poderiam prejudicar as operações da Devedora

A Devedora depende de sistemas de tecnologia da informação para processar, transmitir, armazenar informações eletrônicas e manter comunicações com suas

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

filiais, clientes e fornecedores. Como em qualquer ambiente informatizado, os sistemas de informação da Devedora poderão estar vulneráveis a interrupções em seu funcionamento devido a eventos fora do controle da Devedora, como por exemplo, desastres naturais, falhas nas telecomunicações, vírus de computador, ataques de hackers ou outras questões de segurança. Interrupções no funcionamento dos sistemas informatizados da Devedora poderiam ter um efeito adverso nas operações da Devedora.

A estratégia de crescimento da Devedora por meio de aquisições pode ter um efeito adverso para a Devedora

Parte da estratégia de crescimento futuro da Devedora pode envolver a aquisição de empresas ou outros ativos, caso surjam oportunidades nos mercados em que a Devedora atua ou em novos mercados. Qualquer aquisição de outras empresas ou ativos pode envolver riscos tais como: (i) dificuldades operacionais de integração dos novos colaboradores, dos sistemas de informação, dos produtos e da base de clientes aos seus negócios. Como resultado de qualquer aquisição, podem surgir demandas adicionais dos seus administradores seniores, dos seus sistemas de informação e de outras áreas da Devedora; (ii) as empresas adquiridas podem vir a apresentar obrigações e contingências não identificadas no processo de auditoria ou due diligence realizado quando da sua aquisição, ou para as quais a Devedora pode não obter indenização contratual do vendedor; (iii) qualquer atraso no processo de integração pode causar um aumento inesperado das suas despesas operacionais; (iv) emissão de ações ou de títulos de dívida como fonte de captação de recursos para novas aquisições pode diluir a participação dos seus acionistas no seu capital social ou sujeitar a Devedora a restrições ou obrigações que podem vir a impactar sua habilidade de colocar em prática outros elementos de sua estratégia; (v) o processo de aquisição pode ser competitivo e pode elevar o valor da transação pretendida ou, ainda, inviabilizar a consumação da potencial aquisição; (vi) o resultado da aquisição de outros negócios pode, ainda, afetar adversamente a capacidade da Devedora de pagar dividendos aos seus acionistas; e (vii) complexidades na formação do preço de aquisição ou dificuldades de obtenção de autorizações das autoridades públicas de defesa da concorrência, em tempo hábil, podem levar a Devedora a desistir da aquisição ou podem resultar na aquisição de empresas menos atrativas.

Caso qualquer um destes fatores surja quando da implementação das suas estratégias de aquisição, a Devedora poderá sofrer um efeito adverso relevante.

Perdas não cobertas pelas apólices de seguro contratadas pela Devedora ou que excedam os limites de indenizações contratados, podem causar efeitos adversos nos negócios da Devedora

A Devedora contratou diversas apólices de seguro junto a grandes seguradoras brasileiras, líderes em seus mercados de atuação, com cobertura para parte de seu patrimônio contra potenciais riscos existentes. Nesse sentido, a Devedora possui apólices de seguro contratadas com cobertura para danos envolvendo as plantas industriais e demais estabelecimentos por ela ocupados, transporte internacional de insumos, entre outros.

Não se pode assegurar que as coberturas por ela contratadas sejam suficientes para garantir todas as eventuais perdas e danos decorrentes de sinistros que possam ocorrer no desenvolvimento de suas atividades cotidianas. Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos não cobertos ou que excedam os limites máximos de indenização previstos nas apólices de seguro contratadas, a Devedora poderá incorrer em significativos custos adicionais não previstos para a recomposição ou reforma de seus patrimônios, o que poderá impactar nos resultados operacionais da Devedora, causando efeitos adversos para os seus negócios. Além disso, a Devedora não pode assegurar que será capaz de manter apólices de seguro a taxas comerciais razoáveis ou em termos aceitáveis no futuro, o que também poderá gerar uma perda significativa nos resultados da Devedora. Adicionalmente, a Devedora poderá ser responsabilizada judicialmente pelo pagamento de indenização a

35

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

terceiros de sinistros ocorridos que não estejam cobertos nas apólices de seguros contratadas.

Riscos relacionados ao controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle da Devedora

A administração, sob a influência do acionista controlador da Devedora, poderá tomar determinadas decisões em relação aos seus negócios que podem conflitar com o interesse dos acionistas minoritários e potenciais investidores da Devedora.

O acionista controlador poderá tomar medidas contrárias aos interesses dos investidores da Devedora, inclusive reorganizações societárias e política de dividendos. A decisão de seu acionista controlador quanto aos seus rumos pode divergir da decisão esperada pelos acionistas minoritários da Devedora.

Riscos relacionados aos seus fornecedores

O preço das matérias-primas e embalagens utilizadas pela Devedora é volátil e uma oscilação brusca ou inesperada nesses preços poderá ter um efeito adverso para os negócios da Devedora.

As principais matérias-primas da Devedora são: o trigo, a farinha de trigo, os óleos vegetais, as gorduras vegetais e o açúcar, as quais contribuíram com aproximadamente 63,8% de seus custos de produtos vendidos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Tais matérias-primas e/ou seus componentes são *commodities* e, como tal, seus preços são fixados em Dólar ou definidos em Reais em função dos preços internacionais em Dólar. Os preços desses insumos oscilam de acordo com sua cotação no mercado internacional de *commodities*, o qual é afetado pela variação da oferta e demanda mundial. Historicamente, a cotação de tais *commodities* no mercado internacional sofreu flutuações devido a uma série de fatores. A Devedora não tem e não terá controle sobre os fatores que afetam a flutuação da cotação de tais *commodities*.

As embalagens também são importantes componentes do seu processo produtivo, tendo representado, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, aproximadamente, 11,3%, de seus custos de produtos vendidos. O preço das embalagens sofre influência, direta ou indireta, de diversos fatores, entre eles os preços internacionais do petróleo, que são estabelecidos com base no Dólar. Historicamente, o preço das embalagens sofreu flutuações devido a uma série de fatores. A Devedora não tem e não terá controle sobre os fatores que afetam a flutuação do preço das embalagens.

Uma variação súbita ou inesperada dos preços de tais *commodities* e das embalagens decorrente de alterações resultantes de variações cambiais entre o Real em relação ao Dólar, e/ou mudanças na oferta ou demanda destes produtos, pode impactar diretamente o preço de suas matérias-primas e embalagens. Em caso de aumento de preços destes insumos, poderá não ser possível repassar integralmente, de forma imediata, tal aumento aos seus preços, o que poderá vir a diminuir suas margens e afetar a Devedora de forma adversa e relevante.

Riscos relacionados a questões socioambientais

Riscos ambientais e climáticos podem prejudicar as atividades da Devedora e causar um impacto negativo nos seus resultados operacionais

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Problemas ambientais e climáticos em regiões produtoras das matérias-primas utilizadas no processo produtivo podem gerar volatilidade no preço das mesmas de forma a impactar os custos de produção da Devedora.

Além disso, a falta de recursos hídricos pode afetar não apenas o abastecimento da população e das indústrias como também a geração de energia por meio das usinas hidrelétricas. A escassez de água pode levar a um racionamento de recursos hídricos e de energia elétrica, ocasionando um impacto nos custos de aquisição destes recursos.

Com o intuito de minimizar alguns riscos ambientais foi aprovada no início de 2014 pela liderança da Devedora, a Agenda Estratégica de Sustentabilidade, que prioriza temas capazes de gerar e proteger o valor para todos *stakeholders* ao longo do tempo. A gestão da sustentabilidade ocorre por meio de Grupos de Trabalho (GT) com objetivo de tornar os aspectos sociais e ambientais parte da cultura de negócio. Por meio de iniciativas claras que trazem resultados tangíveis e intangíveis, cada GT possui um planejamento de longo prazo definido, cujas metas são acompanhadas pelo GPD – Gerenciamento pelas Diretrizes, sistema de monitoramento de desempenho utilizado pela Devedora.

Dentre eles está o GT de Resíduos Sólidos, Efluentes, Água, Energia e Emissões. A Devedora destaca como principais resultados alcançados em 2016: redução de 7,8% do consumo médio de água por tonelada de produto em relação a 2015; redução de 2,8% do volume total de água retirada; o consumo de água pluviais diretamente coletadas e armazenadas pela organização representou 15,1% do volume total de água captada; aumento de reuso de água de 21% em relação a 2015.

Por fim, a Devedora destaca como principais resultados alcançados em 2017: redução de 3,1% do consumo médio de água por tonelada de produto em relação a 2016; redução de 3,1% do volume total de água retirada; o consumo de água pluviais diretamente coletadas e armazenadas pela organização representou 9,9% do volume total de água captada; e o índice de reuso de água foi de 19,1%.

A Devedora está sujeita a um rígido controle e extensa legislação ambiental, o que pode implicar em um aumento de seus custos, provocando um efeito adverso relevante para suas atividades

As atividades da Devedora estão sujeitas a uma extensa legislação federal, estadual e municipal voltadas à preservação ambiental.

A inobservância das leis e regulamentos das autoridades ambientais pode resultar, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, tais como multas, suspensão parcial ou total das atividades, perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento ou suspensão de linhas de financiamento junto a estabelecimentos oficiais de crédito, bem como a proibição de contratar com o poder público, sendo que qualquer dessas sanções pode ter um efeito adverso relevante para suas atividades.

Mudanças ou alterações nas atuais leis e regulamentações ambientais poderiam acarretar a necessidade de efetuar investimentos substanciais para a adequação de suas atividades à nova legislação, o que poderá ter um efeito adverso para a Devedora. Ainda, eventuais demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais, na emissão ou renovação de licenças ambientais, assim como a sua eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos no

37

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos seus empreendimentos. Além disso, a imposição de eventuais sanções pecuniárias ou de outra forma em decorrência de descumprimento da legislação ambiental poderá igualmente ter um efeito adverso relevante para suas atividades.

Flutuações nos preços de certos insumos e/ou matérias-primas utilizados no processo produtivo podem afetar adversamente os resultados da Devedora

Os preços das matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo são voláteis. Caso ocorra uma variação relevante nos preços dos insumos e matérias-primas, a Devedora pode não ser capaz de repassar tais aumentos aos preços de seus produtos na mesma velocidade dos aumentos dos custos, o que poderá vir a impactar a margem de lucro. Como política de prevenção de oscilações de curto prazo, a Devedora tem por prática a manutenção de estoques das principais matérias-primas para dois meses de consumo, geridos através de análises do mercado futuro das principais matérias-primas. Esse procedimento pode ocasionar algumas variações entre o preço médio dos estoques e o valor de mercado em uma data específica.

Além disso, a Devedora acompanha o mercado mundial de *commodities*, monitorando os fatores que impactam a formação dos preços, tais como períodos de safra, eventos climáticos e decisões de política econômica, com o apoio de consultorias especializadas e sistemas de informações on-line com as principais bolsas de mercadorias do mundo. Nessas condições, avalia o momento mais oportuno para compra dessas *commodities*, podendo estabelecer contratos de compra para entrega futura de matéria-prima, fixando ou não o preço da *commodity*, colocando, assim, a Devedora sujeita ao risco de variação da *commodity* ou de variação cambial ou a ambos.

Em 31 de dezembro de 2017, a Devedora mantinha contratos firmados de compra de trigo e óleo para pagamento e entrega futura, no montante de US\$49.712 mil, equivalente a 228.000 toneladas, todos com preços fixados, ou seja, sem risco de variação da *commodity*, porém com risco de variação cambial.

Variações cambiais podem afetar adversamente o valor dos ativos e passivos financeiros da Devedora ou seu fluxo de caixa e receita futuros

Os resultados da Devedora são suscetíveis de sofrer variações significativas, em função dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio sobre os passivos atrelados a moedas estrangeiras, principalmente euro e dólar, decorrentes de importações de máquinas, trigo em grão e óleo vegetal de soja e de palma, estas últimas suas principais matérias-primas.

Como estratégia para prevenção e redução dos efeitos da flutuação da taxa de câmbio nos resultados, a Devedora tem procurado evitar ou minimizar o descasamento entre ativos e passivos indexados em moeda estrangeira, mediante a contratação de operações de proteção cambial, mais usualmente operações de *swap*.

Em 31 de dezembro de 2017 a Devedora não possuía mais contratos vigentes de operações de *swap* para proteção dos financiamentos de importação de trigo (Finimp), tendo o último contrato vencido em 22 de dezembro de 2017, conforme quadro abaixo:

Valor de Referência

Valor da Curva

Valor Justo

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Contratos de swap						
Posição Ativa						
Moeda Estrangeira (USD)	-	246.335	-	244.402	-	244.555
Posição Passiva						
CDI	-	246.335	-	258.713	-	259.052
Resultado	-	-	-	(14.311)	-	(14.497)

Vale salientar que em nenhuma das operações de contrato de *swap* existiam verificações ou liquidações mensais, sendo os contratos quitados nos seus respectivos vencimentos. Tais operações também não exigiram depósitos de margens em garantia.

Os descasamentos temporais entre fluxos de caixa ativos e passivos, sensíveis à variação cambial, são demonstrados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Empréstimos/financiamentos em moeda estrangeira	-	244.403	-	244.403
(a)	-	244.403	-	244.403
Contratos de <i>swap</i> (b)	-	(244.403)	-	(244.403)
Ativos em moeda estrangeira (b)	-	-	(7)	(7)
Superávit apurado (a-b)	-	-	(7)	(7)

Conforme já mencionado, a Devedora mantinha, em 31 de dezembro de 2017, contratos firmados de compra de insumos para pagamento e entrega futura com total estimado em US\$49.712 mil, sujeito a risco de variação cambial. Nesse sentido, apresentamos a análise de sensibilidade à variação do dólar nos termos da Deliberação CVM nº 475/2008 em respeito a esses contratos futuros.

A análise de sensibilidade levou em conta a possibilidade de três cenários de variação do dólar e os respectivos resultados futuros que seriam gerados. O cenário provável considerou a cotação do dólar de R\$3,3080, no mesmo patamar de fechamento em 31 de dezembro de 2017. Os demais cenários, possível e remoto, consideraram um aumento na cotação do dólar em 25% (R\$4,1350) e 50% (R\$4,9620), respectivamente.

	Posição em risco	Risco	Cenário Provável	Cenário Possível	Cenário Remoto
Contratos futuros					
US\$	49.712	Alta do dólar	-	(41.111)	(82.223)

Vide comentários sobre risco de variação cambial.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Oscilações nas taxas de juros podem afetar adversamente o valor dos ativos e passivos financeiros da Devedora ou o fluxo de caixa e receita futuros

A Devedora está exposta, principalmente, às variações nas taxas de juros CDI e TJLP nas aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos. Conforme mencionado no item que descreve o risco de variação cambial, em 31 de dezembro de 2017, os contratos de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira possuem operações de *swap* atrelados, representando, assim, a troca de indexação para variação do CDI. Dessa forma, o risco assumido pela Devedora passou a ser exposição à variação do CDI.

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2017	2016	2017	2016
Ativos financeiros				
Aplicações financeiras indexadas ao CDI	931.344	860.581	932.007	861.335
Passivos financeiros				
Operações em moeda estrangeira com derivativos atrelados ao CDI ⁽¹⁾	-	(258.713)	-	(258.713)
Financiamentos indexados ao CDI e TJLP	(74.650)	(84.259)	(74.650)	(84.259)
Ativos – passivos	<u>856.694</u>	<u>517.609</u>	<u>857.357</u>	<u>518.363</u>

6. RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Manutenção de Registro de Companhia Aberta

A Emissora possui registro de companhia aberta desde 25 de novembro de 2010, tendo, no entanto, realizado sua primeira emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) no primeiro trimestre de 2013. A Emissora foi autorizada em 30 de janeiro de 2015 a realizar emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

A sua atuação como securitizadora de emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

Crescimento da Emissora e de seu Capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A Importância de uma Equipe Qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Agronegócio de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Por exemplo, alterações na Legislação Tributária que resulte na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderá reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora

Ao longo do prazo de duração dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre cada um dos créditos imobiliários ou do agronegócio, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para execução de diversas atividades tendo com a finalidade de atender o seu objeto social, tais como: assessores jurídicos, agentes fiduciários, empresas prestadoras de serviços de auditoria e cobrança de créditos pulverizados, agências classificadoras de risco, banco liquidante, coordenador líder para distribuir os Certificados de Recebíveis Imobiliários ou Certificados de Recebíveis do Agronegócio, entre outros. A Emissora avalia os riscos relacionados a seus fornecedores de serviços com base em histórico profissional e relacionamento com mercado, além de pesquisar referências e restrições. A Emissora atua com a diversificação na contratação de seus fornecedores igualmente reconhecidos no mercado de modo a reduzir a dependência em relação aos prestadores de serviço em caso de falência dos mesmos ou alteração relevante na tabela de preços. No entanto, caso a Emissora não consiga implementar sua estratégia de diversificação dos prestadores de serviço a Emissora poderá ficar dependente de determinados fornecedores específicos, o que pode afetar os seus resultados.

Riscos relacionados aos clientes da Emissora

41

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A Emissora depende da originação de novos negócios de securitização imobiliária ou de agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Agronegócio de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Agronegócio, como por exemplo alterações na Legislação Tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores, o que pode reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Recebíveis do Agronegócio reduzindo assim as emissões e, como consequência, as receitas da Emissora.

Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Emissora atua

Medidas tomadas pelo Governo Federal para mitigar a inflação podem aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro

Historicamente, o Brasil teve altos índices de inflação. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíram para a incerteza econômica e aumentaram a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo, assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Caso o Brasil venha a vivenciar uma significativa inflação no futuro, é possível que a Emissora não seja capaz de acompanhar estes efeitos de inflação. Com o repagamento dos Investidores está baseado no pagamento pela Emissora, isto pode alterar o retorno previsto pelos Investidores.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente, podem prejudicar a liquidez dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras é influenciado pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes e a deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional.

Acontecimentos adversos na economia e as condições de mercado em outros países emergentes, especialmente da América Latina, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como: oscilações nas

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração da economia, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Recebíveis do Agronegócio.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Recebíveis do Agronegócio pode ser afetada desfavoravelmente.

Efeitos da Retração no Nível da Atividade Econômica

As operações de financiamento imobiliário ou do agronegócio apresentam historicamente uma relação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada seja por crises internas ou crises externas, pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Uma eventual redução do volume de investidores estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Efeitos relacionados ao Setor de Securitização do Agronegócio

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei nº 11.076/04 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo extrajudicial.

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A legislação foi editada em 2004, entretanto só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa do que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, ele ainda não se encontra totalmente regulamentado, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, podem proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.

Toda arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico acerca da securitização considera um conjunto de direitos e obrigações de parte a parte estipuladas através de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação à estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos.

Efeitos da Concorrência no Mercado de Securitização

O aumento da competição no mercado de securitização pode acarretar em redução de margem nas receitas de securitização em contraposição a uma manutenção do nível de custos fixos o que pode reduzir os lucros da Emissora.

Risco relacionados à regulação dos setores em que a Emissora atua

Atualmente o investimento em Certificados de Recebíveis Imobiliários goza de benefício fiscal (a) quando da sua aquisição por pessoas físicas (isenção de imposto de renda), e (b) caso o Certificados de Recebíveis Imobiliários venha a ser enquadrado na Lei 12.431 (benefício fiscal para investidores não residentes de paraísos fiscais).

Adicionalmente, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional incentiva as instituições financeiras a investirem em Certificados de Recebíveis Imobiliários de lastros específicos. Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra a demanda pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários pelos investidores poderá ser reduzida, o que poderá impactar negativamente a Emissora.

Os rendimentos gerados por aplicação em Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) por pessoas físicas estão atualmente isentos de Imposto de Renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

Tais benefícios podem ser restringidos ou extintos no futuro. Caso isso ocorra, a demanda pela aquisição destes valores mobiliários pelos investidores poderá ser reduzida o que poderá impactar negativamente a Emissora.

Risco relacionados a questões socioambientais da Emissora

A Emissora adota políticas que previnem e proíbem o exercício de atividades de financiar através de suas emissões, clientes que desrespeitam a legislação socioambiental ou colocam em risco a saúde pública e o meio ambiente.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Riscos relacionados aos clientes da Emissora

A Emissora depende da originação de novos negócios de securitização imobiliária ou de agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Agronegócio de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Agronegócio, como por exemplo alterações na Legislação Tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores, o que pode reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários ou de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, reduzindo assim as emissões e, como consequência, as receitas da Emissora.

Riscos relativos à limitação da responsabilidade da Emissora e ao Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou créditos imobiliários e suas respectivas garantias.

Qualquer atraso ou falta de pagamento de créditos do agronegócio ou imobiliários poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRI, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados. O patrimônio líquido da Emissora, 31 de dezembro de 2017 era de R\$3.761.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil reais), ou seja, inferior ao Valor Total da Emissão. A Emissora não dispõe e não há garantias de que disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos aos Titulares de CRI decorrentes da responsabilidade prevista nos termos do artigo 12 da Lei 9.514.

O Prospecto Preliminar da oferta encontra-se disponível para consulta nas seguintes páginas da rede mundial de computadores: (1) **Coordenador Líder:** <https://www.itau.com.br/taubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste website, clicar em "CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio", depois em "2018", "março" e em "CRA MDias Prospecto Preliminar"); (2) **Emissora:** <http://www.apicesec.com.br> (neste website, clicar em "Investidores", clicar em "Emissões" e depois clicar em "Visualizar Emissão" na linha referente à "8ª Série" e, então, acessar o arquivo em "pdf" do Prospecto Preliminar); (3) **CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar em "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Informações de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Ápice Securitizadora S.A." no campo disponível. Em seguida acessar "Ápice Securitizadora S.A.", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e posteriormente acessar "download" do "Prospecto de Distribuição

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Pública" referente à Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 8ª Série da 1ª Emissão de CRA da Ápice Securitizadora S.A.); e (4) **B3**: www.cetip.com.br (neste website, acessar "Comunicados e Documentos", "Prospectos", em seguida "Prospectos do CRA" e, posteriormente, acessar o Prospecto Preliminar na linha "1ª", da coluna "Emissão", "Ápice Securitizadora S.A.", da coluna "Emissor", "Preliminar", da coluna "Prospecto", e "8ª", na coluna "Série").

Adicionalmente, o Formulário de Referência da Emissora encontra-se disponível na seguinte página da rede mundial de computadores: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Informações de Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta a Informações de Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Ápice Securitizadora S.A.", e selecionar "Formulário de Referência").

A apresentação das informações sobre a Distribuição Pública da 8ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (a "Oferta" e os "CRA", respectivamente) da Ápice Securitizadora S.A. (a "Emissora") não constitui venda, promessa de venda, oferta à venda ou subscrição de valores mobiliários, o que somente poderá ser feito após o registro dos CRA na CVM.

A Oferta não foi registrada automaticamente. Assim, somente após o registro da Oferta na CVM a distribuição dos CRA poderá iniciar-se. O pedido de registro da Oferta foi apresentado à CVM em 1 de fevereiro de 2018 e está sob a análise da referida autarquia.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM. Este material apresenta informações que estão integralmente contidas nos documentos sob análise da CVM. Assim, caso aqueles documentos sejam modificados em razão de exigência da CVM ou por qualquer outro motivo, estas informações aqui constantes poderão também ser modificadas. Para informações atualizadas, vide o Prospecto Preliminar da Oferta.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção de registro. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto Preliminar estão sujeitos a complementação, correção ou modificação em virtude de exigência da CVM.

A rentabilidade alvo não representa e nem deve ser considerada como promessa ou garantia de rentabilidade.

As Instituições Participantes da Oferta tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora e pela Devedora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Prospecto e este Material Publicitário são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Informações detalhadas sobre a Emissora, tais como seus resultados, negócios e operações podem ser encontrados no Formulário de Referência que se encontra disponível para consulta no site da CVM: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", nesta página clicar em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicado ao Mercado, entre outros)". Buscar e clicar em "Ápice Securitizadora", e selecionar "Formulário de Referência" com data mais recente).

A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário,

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

os riscos de inadimplimento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto, do Formulário de Referência da Emissora e do Termo de Securitização pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

O presente documento não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto, seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO FOI PREPARADO PELA EMISSORA, DEVEDORA E PELO COORDENADOR LÍDER COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA EMISSORA E PELA DEVEDORA. AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO CONSTITUEM RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DOS CRA DA 8ª (OITAVA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA EMISSORA, AS QUAIS SE ENCONTRAM DESCRITAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO. REFERIDOS TERMOS E CONDIÇÕES SÃO MERAMENTE INDICATIVOS E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO NÃO ESTÃO TOTALMENTE REPRODUZIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO. A LEITURA DESTA MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SUBSTITUI A LEITURA INTEGRAL E CUIDADOSA DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA, EM ESPECIAL O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E SUAS RESPECTIVAS SEÇÕES DE FATORES DE RISCO.

A EMISSORA ESTÁ REALIZANDO UMA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SUA EMISSÃO EM PROCESSO DE REGISTRO PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

Este material é confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários e não deve ser reproduzido ou divulgado a quaisquer terceiros, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial.

As informações aqui apresentadas constituem resumo dos termos e condições da Oferta, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização.

Distribuição:



André Kok
Luiz Felipe Ferraz
Rogério Mansur
Felipe Almeida
Ricardo Prado Soares
Rodrigo Melo
Telefone: (11) 3708-8800

É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DOS CRA PELO INVESTIDOR ANTES DO INVESTIMENTO DE SEUS RECURSOS.

São Paulo, 23 de março de 2018.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

MATERIAL PUBLICITÁRIO



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".